

Art 2º Revogar a PORTARIA SEMULHER Nº 64, DE 17 DE MARÇO DE 2025;
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

SIMONE JAKUES DE AZAMBUJA SANTIAGO
Secretária de Estado da Mulher

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

1ª Notificação/Advertência a Empresa M. V. Aquino LTDA, CNPJ nº 14.358.816/0001-04.

Senhor(a) representante legal da EMPRESA M. V. AQUINO LTDA.

A Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER vem NOTIFICAR/ADVERTIR a Empresa M. V. Aquino LTDA, CNPJ nº 14.358.816/0001-04, por violar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026, corroborado pelo Item 26.1 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2026 – COMPRASGOV Nº 90002/2026 e seu Termo de Referência anexo. Pela notificação/advertência, fica a Contratada notificada a se fazer presente na sede da SEMULHER, localizada na Rua João XXIII, n.º 1.137, Bairro Village Waldemar Maciel, Rio Branco/AC, CEP 69.918-494, até o dia 18 de Agosto de 2026, para tratar de assunto de seu interesse relacionado à contratação de empresa para aquisição de material de consumo, abrangendo produtos de higiene, limpeza, material descartável e copa e cozinha, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas Unidades. Em caso de não comparecimento do seu Representante Legal, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas Administrativas cabíveis.

Assim, essa Contratada, com base na Cláusula Décima Quarta – Das Infrações Administrativas do Contrato Administrativo nº 18/2026 e amparado no § 2º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá se manifestar, com relação a esta NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu conhecimento. Caso a mesma continue a descumprir cláusulas editalícias e contratuais, essa incorrerá nas sanções previstas no Item 26 do Edital Pregão eletrônico SRP N.º 002/2026 – COMPRASGO Nº 90002/2026, amparados no art 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A SEMULHER se coloca à disposição para os esclarecimentos necessários. Salienta-se que em caso de dúvida acerca da Notificação/Advertência, o Procedimento Administrativo estará disponível na Divisão de Alterações Contratuais, Indenização e Sansão – DIVACIS/SEMULHER para eventuais consultas.

Edvilson Moura da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro Matrícula
PORTARIA SEMULHER Nº 90, de 15 de maio de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 DE QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA TSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo SEI nº 0762.017049.00049/2026-43.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo nº. 021/2023, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, contendo 03 (três) pavimentos, sendo eles: Pavimento térreo (417,62m²), 1º Pavimento (464,92m²) e 2º Pavimento (72,73m²), área total construída de 955,27m², localizado na João XXIII, nº 1.137 – Bairro Village Waldemar Maciel, em Rio Branco/AC, com área total construída de 955,27 m², matriculado na 2º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 10.230 (Lote 04), 5.841 (Lote 05), 5.842 (Lote 06), 5.843 (Lote 07), 7.142 (Lote 08) e 18.504 (Lote 12), destinado à instalação e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, conforme previsto na Cláusula Terceira – Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início a contar na data de 02/09/2026 e término em 01/09/2027.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor o valor global é de R\$ 451.180,32 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), com prestações mensais e sucessivas de R\$ 37.598,36 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas devendo ser pago até o último dia útil do mês seguinte ao vencido, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de recibo de quitação sem emendas ou rasuras.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:

Código do Órgão/Unidade: 762.001;

Programa de Trabalho: 76200108122227743260000 – (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais);

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Fonte de Recursos: 15000100 – Recurso Próprio, consignado ao CONTRANTE no Orçamento Geral do Estado.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO do contrato 021/2023 c/c o art. 62 § 3, inciso I, da Lei 8.666/1993 e o art. 51 da Lei nº 8.245/91.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este Termo. DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial.

Rio Branco – AC, 14 de agosto de 2026.

ASSINAM: O Sr. Edvilson Moura da Silva, pela SEMULHER, e o Sr. Tiago Teles de Souza Mendonça, pela empresa TSM Empreendimentos Imobiliários LTDA.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 131, de 11 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 558/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE/SEOP e a empresa CONSÓRCIO ALBUQUERQUE ÔMEGA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços da Construção da Nova Maternidade de Rio Branco/AC (Etapa II), localizado no município de Rio Branco/AC.

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Denis Cley Souza de Amorim, CREA 99638 D/MG, Matrícula 9262300;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista: Ader Barbosa Derze, CREA 4340 D/AC, Matrícula 9335587;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 D/AC, Matrícula 9534792;

V – Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1;

VI – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SEOP nº 184, de 10 de junho de 2024, publicada no DOE nº 13.794, de 12 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 132, de 11 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 053/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos

serviços de Remanejamento dos postes de nº 103 e 102 (Alça 01 – localizados entre a Rua João Donato e Rua Ipase), para atender à obra do complexo viário da Av. Ceará.

I – Gestor Titular: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula 202100;

II – Gestor Substituto: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA 5060730124 D/SP, Matrícula 9114777-10;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340 D/AC, Matrícula 9335587;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 258, de 08 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 14.124, de 09 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 133, de 11 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 011/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Construção de Quadra de Grama Sintética Coberta, no município de Bujari/AC.

I – Gestor Titular: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA 5060730124 D/SP, Matrícula 9114777-10;

II – Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula 202100.

III – Fiscal Titular: Eng.º Civil Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA 162062796-5 D/PB, Matrícula 9665358-1;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa, CREA 22434 D/AC, Matrícula 9609342-1;

V – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista: Ader Barbosa Derze, CREA 4340 D/AC, Matrícula 9335587;

VI – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

VII – Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1;

VIII – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou

entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEOP nº 49, de 06 de maio de 2026, publicada no DOE nº 14.261, de 07 de maio de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 134, de 11 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 309/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE e a empresa ALBUQUERQUE ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da 3ª Etapa da Nova Maternidade de Rio Branco, no município de Rio Branco – Acre.

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Denis Cley Souza de Amorim, CREA 99638 D/MG, Matrícula 9262300;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista: Ader Barbosa Derze, CREA 4340 D/AC, Matrícula 9335587;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239 D/AC, Matrícula 9534792;

V – Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1;

VI – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEOP nº 42, de 24 de abril de 2026, publicada no DOE nº 14.255, de 28 de abril de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 135, de 11 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 179/2021/SESACRE/SEOP, firmado com a empresa ÔMEGA ENGENHARIA EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma da Unidade Mista de Saúde, localizado no município de Acrelândia/AC.

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/ AC, Matrícula 9551476;

II – Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 D/AC, Matrícula 9534792;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

V – Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1;

VI – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 74, de 05 de março de 2024, publicado no DOE nº 13.727 de 06 de março de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 136, de 11 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO Nº 295/2022/SESACRE/SEOP, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Mista de Saúde Ana Nery, Vila Campinas, no município de Plácido de Castro/AC.

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/ AC, Matrícula 9551476;

II – Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261 D/AC, Matrícula 9626425-1;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 D/AC, Matrícula 9534792;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340 D/ AC, Matrícula 9335587;

V – Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1.

VI – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas

pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 169 de 09 de maio de 2024, publicada no DOE nº 13.781 de 23 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 138, de 12 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem com fiscais do CONTRATO Nº 485/2025, firmado entre SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE e a empresa SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Regional de Feijó/AC.

I – Fiscal Titular: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/ AC, Matrícula 9551450;

II – Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559 D/ AC, Matrícula 9625348;

III – Fiscal Titular: Eng.º Civil Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 D/AC, Matrícula 9534792;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

V – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1;

VI – Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 125 de 13 de maio de 2025, publicada no DOE nº 14.022 de 15 de maio de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 139, de 12 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 055/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços para a Construção de 1 (uma) Quadra Poliesportiva no Município de Rio Branco/AC e 1 (uma) Quadra Poliesportiva no Município de Senador Guiomard/AC, no âmbito do Contrato de Repasse nº 915575/2021.

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA 8997 D/AC, Matrícula 9344683;

II – Gestora Substituta: Eng.^a Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA 21859 D/AC, Matrícula 9483110;

III – Fiscal Titular: Eng.^o Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa, CREA 22434 D/AC, Matrícula 9609342-1;

IV – Fiscal Substituto: Eng.^o Civil Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA 162062796-5 D/PB, Matrícula 9665358-1;

V – Fiscal Titular: Eng.^o Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 D/AC, Matrícula 9534792;

VI – Fiscal Substituto: Eng.^o Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340 D/AC, Matrícula 9335587;

VII – Fiscal Titular: Eng.^a de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal. Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal. Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP n.º 252, de 29 de setembro de 2025, publicada no DOE n.º 14.117, de 30 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto n.º 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP n.º 140, de 12 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. n.º 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N.º 047/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a empresa CONSTRUTORA 03 IRMÃOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços Remanescentes para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, no Bairro Salim Farhat em Rio Branco/AC.

I – Gestora Titular: Eng.^a Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA 8997 D/AC, Matrícula 9344683;

II – Gestora Substituta: Eng.^a Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA 9425 D/AC, Matrícula 9336753;

III – Fiscal Titular: Eng.^o Civil Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA 162062796-5 D/PB, Matrícula 9665358-1;

IV – Fiscal Substituto: Eng.^o Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

V – Fiscal Titular: Eng.^o Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340 D/AC, Matrícula 9335587;

VI – Fiscal Substituto: Eng.^o Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

VII – Fiscal Titular: Eng.^a de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os

atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal. Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal. Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP n.º 94, de 16 de abril de 2025, publicada no DOE n.º 14.008, de 24 de abril de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto n.º 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP n.º 141, de 12 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. n.º 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO N.º 477/2022 – SESA-CRE/SEOP, firmado com a empresa ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTO EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Reforma da Unidade de Atenção especializada em Saúde – Hospital João Cândio Fernandes, no município de Sena Madureira – Acre.

I – Fiscal Titular: Eng.^a Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;

II – Fiscal Substituto: Eng.^o Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

III – Fiscal Titular: Eng.^o Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

IV – Fiscal Substituto: Eng.^o Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 D/AC, Matrícula 9534792;

V – Fiscal Titular: Eng.^a Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1;

VI – Fiscal Titular: Eng.^a de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal. Art. 3º Revoga-se Portaria n.º 244 de 31 de julho de 2024, publicada no DOE n.º 13.832 de 02 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto n.º 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP n.º 142, de 12 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no

D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 02/2023/ACREPREVIDÊNCIA/SEOP, firmado com a empresa SANTOS COM. E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços da Construção da Nova Sede da CGE – Controladoria Geral em Rio Branco/AC.

I – Fiscal Titular: Eng.ª Civil Gicélia Viana da Silva Medici Aguiar, CREA 8320 D/AC, Matrícula 9181954;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Denis Cley Souza de Amorim, CREA 99638 D/MG, Matrícula 9262300;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239 D/AC, Matrícula 9534792;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

V – Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1;

VI – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 262 de 22 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 13.847 de 26 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 143, de 12 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 224/2023 – SESACRE/SEOP, firmado com a empresa L & M CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva, localizado no município de Rio Branco/AC.

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA 083886-9 D/SC, Matrícula 9307311;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239 D/AC, Matrícula 9534792;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

V – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo

ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal. Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 148 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 13.769 de 07 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 144, de 12 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 871/2023/SESACRE, firmado com a empresa CONSTRUTORA 03 IRMÃOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Reforma da unidade de atenção especializada em saúde, Reforma do Centro Cirúrgico do Hospital João Cândio Fernandes, localizado no município de Sena Madureira/AC.

I – Fiscal Titular: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;

II – Fiscal substituto: Eng.º Civil Oginery Ripardo da Rocha, CREA 20.449 D/AC, Matrícula 9116095;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 D/AC, Matrícula 9534792;

V – Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1;

VI – Fiscal Substituto: Eng.º Mecânico Leonardo Frez Silva, CREA 18515 D/RO, Matrícula 9630023-2;

VII – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 243 de 31 de julho de 2024, publicada no DOE nº 13.832 de 02 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 145, de 12 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 032/2025/IAPEN, firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC e a empresa P. P. DOS SANTOS CARNEIRO, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Academia de Sena Madureira, localizada na BR 364, KM 01 – Bairro Triângulo, no município de Sena Madureira / AC, anexo à unidade prisional Evaristo de Moraes.

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa, CREA 22434 D/

AC, Matrícula nº 9609342-1;
II – Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;
III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;
IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 D/AC, Matrícula 9534792;
V – Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1;
VI – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.
Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.
Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.
Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 56 de 13 de maio de 2026, publicada no DOE nº 14.266 de 14 de maio de 2026.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 146, de 12 de agosto de 2026
SEI: 4016.011936.00317/2026-12
O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 945/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE e a empresa MS EMPREENDIMENTO E REPRESENTACOES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção da UPA da Parte Alta, no Bairro Placas, em Rio Branco – Acre.
I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;
II – Substituto: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;
III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 D/AC, Matrícula 9534792;
IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340 D/AC, Matrícula 9335587;
V – Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1;
VI – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.
Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.
Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.
Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 285 de 10 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 14.147 de 12 de novembro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 147, de 12 de agosto de 2026
SEI: 4016.011936.00317/2026-12
O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 030/2025/SEAGRI, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa R. M. CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção da Central de Incubação, localizada na Rodovia AC-90, no município de Rio Branco/AC.
I – Fiscal Titular: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;
II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa, CREA 22434 D/AC, Matrícula 9609342-1;
III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 D/AC, Matrícula 9534792;
IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;
V – Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica: Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1;
VI – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.
Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.
Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.
Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 198 de 23 de julho de 2025, publicada no DOE nº 14.071 de 24 de julho de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 148, de 12 de agosto de 2026
SEI: 4016.011936.00317/2026-12
O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 051/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa CONSTRUTORA 03 IRMÃOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços Remanescentes da execução de obras de infraestrutura de urbanização e saneamento Básico da Área Urbana do município de Santa Rosa do Purus/AC.
I – Gestor Titular: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA 21859 D/AC, Matrícula 9483110-2;
II – Gestor Substituto: Eng.º Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula 9111867;
III – Fiscal Titular: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;
IV – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;
V – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;
VI – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 D/AC, Matrícula 9534792;
VII – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.
Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Esta-

dual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP n.º 235, de 03 de setembro de 2025, publicada no DOE n.º 14.101, de 08 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto n.º 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP n.º 149, de 12 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. n.º 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N.º 056/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, LOTE II, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços para a Construção de 2 (duas) Quadras Poliesportivas no Município de Brasília/AC e 1 (uma) Quadra Poliesportiva no Município de Assis Brasil/AC, no âmbito do Contrato de Repasse n.º 915575/2021.

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA 21859 D/AC, Matrícula 9483110;

II – Gestora Substituta: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA 8997 D/AC, Matrícula 9344683;

III – Fiscal Titular: Eng.º Civil Antonio Rodrigues Barbosa Neto, CREA 10042 D/AC, Matrícula 9433350;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa – CREA 22434 D/AC, Matrícula 9609342-1;

V – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

VI – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 D/AC, Matrícula 9534792;

VII – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e pe-

rante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP n.º 251, de 26 de setembro de 2025, publicada no DOE n.º 14.117, de 30 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto n.º 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP n.º 150, de 12 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. n.º 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N.º 058/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa AZ COMÉRCIO SERV. E REP. IMP. LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços Remanescentes para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, no Bairro Santa Helena em Rio Branco/AC, no âmbito do Contrato de Financiamento n.º 0400.039-12/2014.

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA 8997 D/AC, Matrícula 9344683;

II – Gestora Substituta: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA 21859 D/AC, Matrícula 9483110;

III – Fiscal Titular: Eng.º Civil Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA 162062796-5 D/PB, Matrícula 9665358-1;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

V – Fiscal: Eng.º Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA 15518 D/MS, Matrícula 9440739-2;

VI – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340 D/AC, Matrícula 9335587;

VII – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

VIII – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 247, de 19 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 14.112, de 23 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) do tipo Corte de Árvores Isoladas (CAI), para a atividade da Obra de Pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Porto Acre/AC, contendo 15 (quinze) indivíduos arbóreos de médio e grande porte, com DAP igual ou maior de 30 cm, localizado na ligação entre a Rua do Comércio e a Rua Plínio Martins (Estrada Areal), no Município de Porto Acre/AC.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) do tipo Corte de Árvores Isoladas (CAI), para a atividade da Obra de Construção da Quadra de Grama Sintética, no Bairro Santa Inês, contendo 07 (sete) indivíduos arbóreos de pequeno e médio porte, com DAP igual ou maior de 30 cm, localizado na Rua Buriti, s/n, Bairro Santa Inês, Município de Rio Branco/AC.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 201, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 052/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e o Sr. Yuri Barbosa Pamplona, inscrita no CPF nº ***.303.***-**, referente à “Contratação de Consultoria Individual, Analista de Apoio à Gestão de Projetos, para apoiar a Coordenação Geral da UGP/Progestão Acre no fortalecimento institucional, monitoramento de processos de aquisições e revisão de documentos técnicos junto aos coexecutores., para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Unidade de Gestão do Projeto Progestão Acre (UGP/Progestão Acre)”. Acordo de Empréstimo nº BIRD 9583-BR. Processo SEI: 0088.016779.00102/2026-34.

Gestor Titular: Leissandra Pessoa Nobre – Matrícula nº 9686173-1

Gestor Substituto: Elisângela Christina de Oliveira Rocha – Matrícula nº 311618

Fiscal Titular: Leandro André Knorst – Matrícula nº 9210911

Fiscal Substituto: Rosa Maria Moura do Nascimento – Matrícula nº 273562-1

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 202, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais referente da Nota de Empenho 7130010437/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a FUNDACÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.428.413/0001-05, cujo objeto é aquisição de 01 (uma) vaga/inscrição para participação na XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, a ser realizada nos dias 24 e 28 de agosto de 2026, na cidade de Blumenau/SC. Processo SEI: 0088.016727.00157/2026-96.

Gestor Titular: Lusiane Silva de Oliveira – Matrícula 9130454-5;

Gestora Substituta: Iolanda de Oliveira Santos – Matrícula 45349-1;

Fiscal Titular: Janecy Maria Mascarenhas Brasil – Matrícula 206644-1.1;

Fiscal Substituto: Rodinely Pereira da Costa – Matrícula 9218475-2.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023